



Prefeitura Municipal de Marataízes  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal da Saúde

---

**CONTRATO DE RATEIO N°. 001/2019**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, inscrito no CNPJ sob n°. 01.609.408/0001-28, com sede da Prefeitura à Avenida Rubens Rangel, n°. 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP 29345-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF 577.558.257-87, e Cédula de Identidade n°. 359.794, emitida pelo SGPC-ES, residente e domiciliado à rua Dinorah Felisberto, n° 53, bairro Acapulco, Marataízes – ES, CEP 29345-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei n°. 221/1999, inscrito no CNPJ sob n°. 14.758.660/0001-40, com sede à Rua Amélia Maltasche, s/n°, Segundo Piso, Bairro Cidade Nova, Marataízes – ES, CEP 29345-000, neste ato representado pelo, **Sr. ALBERTO MELLO SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n°. 045.462.117-59 e Cédula de Identidade n°. 101302818, emitida pelo DGPC-RJ, residente e domiciliado à rua Henrique Bourguignon Filho, n°. 225, Acaiaca, Piúma – ES e; **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa, à Avenida Izaías Scherrer, n°. 30, Terceiro Piso, Edifício Bassul, Centro, Piúma – ES, CEP 29285-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **THIAGO PEÇANHA LOPES**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n° 109.198.127-24, residente e domiciliado em Itaipava,



**Prefeitura Municipal de Maratáizes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

Itapemirim/ES, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005<sup>1</sup>, pelo Decreto Federal 6.017/2007<sup>2</sup>, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012<sup>3</sup>, pelo Estatuto do Consórcio Público do CIM Expandida Sul, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

## **II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05; do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no Item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como garantir a realização dos serviços em saúde disponibilizados por este Consórcio através da tabela de procedimentos e Valores do CIM-Expandida Sul, aprovada através de Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

<sup>1</sup> Lei Federal 11.107/2005: Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

<sup>2</sup> Decreto Federal 6.017/2007: Regulamenta a Lei nº 11.107/2005.

<sup>3</sup> Portaria STN nº 72 / 2012: Regulamenta a forma de contabilização dos consórcios públicos.



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

---

- Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público e na disponibilizados por este Consórcio através da tabela de procedimentos e Valores do CIM-Expandida Sul
- Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados;
- Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, contábil, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal da Saúde

---

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento do documento contábil que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

- Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

---

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;
- Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, bem como os serviços contratados, que deverão ter o ateste da execução dos mesmos e encaminhados para o CONSÓRCIO;
- Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.
- 

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 3.038.500,00 (três milhões, trinta e oito mil e quinhentos reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, conforme segue:

| CODIGO    | DESCRIÇÃO                  | <b>RATEIO DA DESPESA<br/>DO MUNICÍPIO PARA<br/>2019</b>                |
|-----------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|           |                            | 16,69% (despesas administrativas,<br>investimento, pessoal e encargos) |
| 331000000 | Pessoal e Encargos Sociais | 60.928,58                                                              |
| 333000000 | Outras Despesas Correntes  | 2.972.897,45                                                           |
| 344000000 | Investimentos              | 4.673,97                                                               |
|           | <b>TOTAL</b>               | <b>3.038.500,00</b>                                                    |

Fonte: Previsão dos valores referentes aos repasses financeiros enviados pelos municípios, dados do orçamento de 2018 e a estimativa de 10 % de aumento s/valores relativos a despesa com pessoal e encargos sociais.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**§2º** – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito nas seguintes contas correntes do CONSÓRCIO, no Banco nº – Banestes, Agência nº 0156 – conta corrente 11.830.965 (despesa administrativa/investimento) e conta corrente 27.514.223 (serviços), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma abaixo:

- **Projeto/Atividade:** 2.088 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- **Classificação Funcional:** 10 - Saúde
- **Natureza da despesa:** 33717000000 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos e 44717000000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público;
- **Fonte de Recurso:** 1214000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e 1530000000 – Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
- **Fichas:** 0000073 – 0000074 - 0000075



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**Parágrafo Primeiro** – A distribuição orçamentária será conforme a distribuição orçamentária abaixo especificada.

| CÓDIGO DA DESPESA   | DESCRIÇÃO                                                                        | VALOR (R\$)         |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>3.0.00.00.00</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                        |                     |
| <b>3.1.00.00.00</b> | <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                |                     |
| 3.1.71.00.00        | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                             |                     |
| 3.1.71.70.00        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                    | 60.928,58           |
| <b>3.3.00.00.00</b> | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                                 |                     |
| 3.3.71.00.00        | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                             |                     |
| 3.3.71.70.00        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                    |                     |
| 3.3.71.70.01        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO   | 110.838,40          |
| 3.3.71.70.02        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – CONTRATO RATEIO SERVIÇO DE SAÚDE | 2.862.059,05        |
| <b>4.0.00.00.00</b> | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                       |                     |
| <b>4.4.00.00.00</b> | <b>INVESTIMENTOS</b>                                                             |                     |
| 4.4.71.00.00        | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                                             |                     |
| 44.71.70.00         | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                    | 4.673,97            |
| <b>TOTAL</b>        |                                                                                  | <b>3.038.500,00</b> |

Fonte: Previsão dos valores referentes aos repasses financeiros enviados pelos municípios, dados do orçamento de 2018 e a estimativa de 10% de aumento s/valores relativos a despesa com pessoal e encargos sociais.



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**Parágrafo Segundo** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019.

**VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

---

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02/01/2019, caso seja assinado em data posterior a esta.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Anchieta/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal da Saúde

Marataízes/ES, 28 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**  
**CONSORCIADO**  
**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**PREFEITO**

**ALBERTO MELLO SILVA**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM**  
**EXPANDIDA SUL**  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
**PRESIDENTE**